



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICADO

Em 03 / 02 / 26
Revisão

"Dispõe sobre a revisão geral anual de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

Parágrafo único. O reajuste será de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), conforme índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano de 2025.

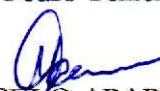
Art. 2º. Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto no artigo anterior os servidores do Poder Legislativo Municipal que tiverem seus vencimentos reajustados de acordo com a valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal para o ano de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 03 de Fevereiro de 2026.


MARCELO APARECIDO GOMES
Presidente da Câmara


WAGNER LOPES PEREIRA
Vice Presidente


CHARLES RAUL CARDOSO
Secretário

APROVADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre a revisão geral anual de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira".

A Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, conforme disposto no artigo 37, inciso X, visando evitar perdas salariais ao longo do tempo. Dessa forma, o reajuste proposto busca garantir a justa manutenção do equilíbrio econômico dos servidores, de acordo com os índices inflacionários acumulados no período de referência.

Além disso, a medida respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a adequação orçamentária e financeira do reajuste esteja em conformidade com as disponibilidades financeiras do Poder Legislativo Municipal.

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, que reforça o compromisso da Câmara Municipal com seus servidores e com a qualidade do serviço público prestado à população.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 03 de Fevereiro de 2026.


MARCELO APARECIDO GOMES

Presidente da Câmara


WAGNER LOPES PEREIRA

Vice Presidente


CHARLES RAUL CARDOSO

Secretário

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº003/2026

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos da Câmara municipal de Pedro Teixeira.

Em sua mensagem justificativa a Mesa da Câmara ora esclarece que, o presente Projeto de Lei visa conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal com a perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei prevê a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município.

Quanto ao exercício da iniciativa legislativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, em razão de que compete à Mesa Diretora a iniciativa para a concessão de aumento real aos servidores da Câmara Municipal, conforme disposto no inciso II do art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração. Contudo, o aumento real deve ser alcançado sobre o vencimento básico dos servidores.

O reajuste salarial previsto na proposição, caracteriza-se como despesa com pessoal, devendo-se observar as regras constitucionais e infraconstitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Observa-se que existe previsão orçamentária para o reajuste, além do mais, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na justificativa apresentada, o reajuste proposto está previsto no orçamento vigente e foi acompanhado por estudo de impacto financeiro, garantindo que sua implementação não comprometerá a responsabilidade fiscal do município. O percentual de reajuste foi calculado com base nos índices inflacionários e na capacidade financeira da Câmara.

Portanto, o projeto atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do poder de compra dos servidores do legislativo, valorizando a categoria e promovendo melhores condições de trabalho. Dessa forma, sua aprovação é essencial para garantir a recomposição salarial dos servidores de maneira justa e equilibrada.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, bem como, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 004/2026, conclui pela sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

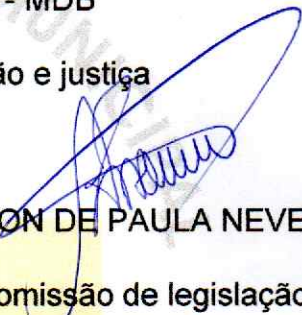
Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS


WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

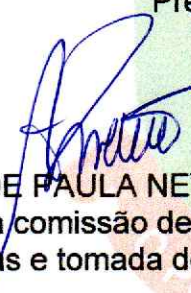
Presidente comissão de legislação e justiça

 AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB  ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça


CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

 ANDERSON DE PAULA NEVES – MDB
Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

 FILIPE ANTONIO DA S DE OLIVEIRA - PSD
Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas